



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 132/2022 - GP

Juara-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Valdir Leandro Cavichioli**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 209/2022  
Data: 18/02/2022 - Horário: 16:45  
Legislativo

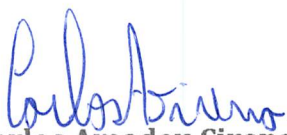
Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 010/2022 - Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 - Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Justificativa

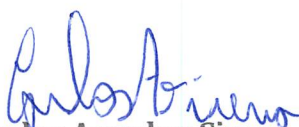
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 - Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.**

Considerando a ampliação do numero de vagas, conseqüentemente o aumento de novas turmas nas Creches em período integrais, faz-se necessário a contratação de profissionais para atender a demanda atual, por isso a necessidade da ampliação de vagas no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Zona Rural.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei.

  
Carlos Amadeu Sirena  
Prefeito do Município



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei Municipal nº 010/2022.**

**Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 - Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Anexo Único**  
Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

| Item | Cargo                                                                                                    | Jornada de Trabalho | Vagas | Vencimento R\$         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------------------|
| 01   | Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura - Zona Urbana e Zona Rural                            | 30 horas semanais   | 35    | salário mínimo vigente |
| 02   | Professor nível superior / Pedagogia - Zona Urbana e Zona Rural                                          | 30 horas semanais   | 70    | Salário base vigente   |
| 03   | Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural                                        | 30 horas semanais   | 02    | Salário base vigente   |
| 04   | Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Zona Rural | 30 horas semanais   | 65    | Salário mínimo vigente |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício N.º66/SME/2022

Juara – MT, 07 de fevereiro de 2022

Ilm.ºSr.º  
Antônio José Santana Neto  
DD.: Chefe de Gabinete

**Assunto: Solicitação ampliação vaga e análise do salário de professor.**

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentar V.S.ª, e solicitar a ampliação do número de vaga no Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor Educação Infantil Zona Urbana e Zona Rural para mais 25 (vinte) vagas conforme Lei Municipal nº2.2720 de 14/11/2018.

Outrossim a solicitação da ampliação do número e vagas se deve ampliação de novas turmas nas Creches a considerar que turmas integrais são necessário 03 Auxiliar por turma, o expressivo aumento dos Laudo de AEE nas escolas do Educação Infantil pré Escola e Ensino Fundamental fato que não há como saber: com antecedência e antes da confirmação das matrículas. Esclareço que nos últimos anos as vagas eram suficientes sempre com sobra.

Ressalto que o número solicitado é em cima da previsão atual, contudo com margem de segurança, não podendo confirmar se serão utilizados todos ou não. Aguardo com maior brevidade possível, haja vista que início das aulas das Creche se dá no dia 14 de Fevereiro.

Ainda em tempo solicito que seja analisado dentro da lei adequação do valor de salário de professor, sendo exigência em lei o valor do base inicial da municipalidade respeitando o valor do piso nacional na proporcionalidade da jornada.

Sendo só para o momento aguardo com maior brevidade possível, haja vista que início das aulas das Creche se dá no dia 14 de Fevereiro.

Atenciosamente,

Fernanda Alves dos Santos Ribas  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. GP N.º 005/2021 de 04/01/2022

PREFEITURA MUN. DE JUARA  
PROTOCOL N.º 1613  
DATA 07/02/2022  
HORARIO 15:05



# ESTADO DE MATO GROSSO

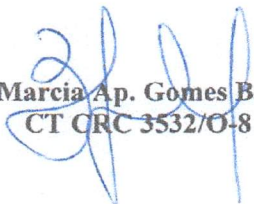
## Prefeitura Municipal de Juara

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AOS PROJETO DE LEIS 003/2021 E 010/2021

| DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR R\$          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Janeiro a Dezembro/2021.                  | R\$ 58.176.988,03  |
| Receita Corrente período de janeiro a Dezembro/2021.                                                 | R\$ 127.709.154,47 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF). | R\$ 3.550.000,00   |
| Receita Corrente Liquida período de janeiro a Dezembro/2021.                                         | R\$ 124.159.154,47 |
| Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos.                                             | 46,86 %            |

| DESCRIÇÃO                                                                                                                            | VALOR R\$          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Estimativa do Impacto Orçamentário dos Gastos de Pessoal e Encargos para Atender os Projetos de Leis nºs 003/2021 e 010/2021.        | R\$ 136.668,46     |
| Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Janeiro a Dezembro/2021 mais os Projetos de Leis nºs 003/2021 e 010/2021. | R\$ 58.313.656,49  |
| Receita Corrente Liquida período de Janeiro a Dezembro/2021.                                                                         | R\$ 124.159.154,47 |
| % Estimativa do Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos.                                                             | 46,97 %            |

• Após apurar os valores acima para estimativa de impacto, com base na RCL e os gastos com pessoal e encargos sociais do período de Janeiro a Dezembro/2021 e os projetos de Leis 003/2021 e 010/2021, considerando o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 20, III, "b", que limita no máximo em 54 % (cinquenta e quatro por cento) os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal, os mesmos estarão dentro do dispositivo máximo legal, ressaltamos que poderão sofrer variações para mais ou para menos, caso venha ocorrer comprometimento do limite deverá ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC 101/2000 em seu art. 23.

  
Marcia Ap. Gomes Bachega  
CT CRC 3532/O-8 MT

  
Marcia Regina Fernandes de Araújo  
Secretária Municipal de Administração

  
José Roberto Pereira Alves  
Secretario Municipal de Finanças